



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EDITAL

PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O período de inscrição para Seleção de Estagiários de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente-SP será de 09 a 13 de agosto de 2010, para preenchimento de **01 (uma) vaga**.

Art. 2º. O estágio tem duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, a critério das partes, por igual período, sempre limitado ao término ou interrupção do curso.

Art. 3º. O estágio será realizado em um dos seguintes turnos:

- I – primeiro turno: das 08 às 12 horas;
- II – segundo turno: das 13 às 17 horas.

§ 1º. Desde que observado o disposto no art. 4º, os horários poderão ser alterados mediante entendimentos entre o supervisor e o estagiário.

Art. 4º. O estágio compreende o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 4 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º. O estagiário receberá uma bolsa-auxílio, cujo valor atual é de R\$ 500,00 e auxílio-transporte, cujo valor atual é de R\$ 57,00;

Art. 6º. A seleção compreenderá a análise dos históricos escolares e currículos dos candidatos.

SEÇÃO II INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão recebidas no período de 09 a 13 de agosto de 2010, das 12 às 18 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente-SP, localizada na Rua Tenente Nicolau Maffei, 307 – 8º andar, Centro, Presidente Prudente/SP.

Art. 8º. O processo destina-se à seleção de acadêmicos que estejam cursando o **3º ano ou 6º semestre do curso de Direito**;

Art. 9º. A inscrição se dará mediante a entrega do histórico escolar e currículo na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, no endereço supra;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

SEÇÃO IV
CLASSIFICAÇÃO FINAL E CREDENCIAMENTO

Art. 10. No dia 16 de agosto de 2010, às 12h00min, será anunciado, na 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, o nome do candidato selecionado.

Art. 11. O candidato selecionado deverá entregar na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente cópias do RG e CPF e atestado de matrícula até **23 de agosto de 2010**.

Art. 12. O estágio, desde a inclusão até o desligamento, obedecerá ao convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e a instituição de ensino.

Parágrafo único. O estágio não gera qualquer vínculo entre o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e o acadêmico.

Presidente Prudente, 29 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO BANTAS OLIVA
JUIZ DO TRABALHO